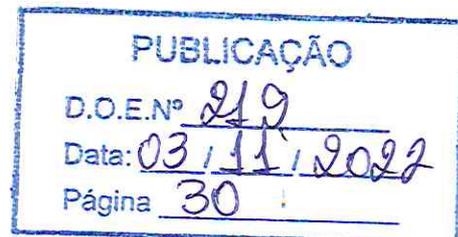




CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL



INTERESSADO: Centro Educacional Elos		
EMENTA: Autoriza a descentralização do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente Saúde, ofertado na modalidade Presencial e na forma subsequente ao ensino médio, pelo Centro Educacional Elos, mantido por DV da Silva Educação Profissional – ME e sediado na Rua Antônio Carliano de Lima Matos, nº 188, Bairro Bom Princípio, CEP: 63.630-000, no município de Pedra Branca, para o município de Tamboril, até 31 de dezembro de 2024.		
RELATOR: Conselheiro Samuel Brasileiro Filho		
PROCESSO Nº 02235633/2022	PARECER Nº 427/2022	APROVADO EM 21.9.2022

I – RELATÓRIO

Maciel Nascimento de Araújo, diretor do Centro Educacional Elos, mediante o processo nº 02235633/2022, requer a este Conselho Estadual de Educação (CEE) a descentralização do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente Saúde, ofertado na modalidade Presencial e na forma subsequente ao ensino médio, pelo Centro Educacional Elos, mantido por DV da Silva Educação Profissional – ME e sediado na Rua Antônio Carliano de Lima Matos, nº 188, Bairro Bom Princípio, CEP: 63.630-000, no município de Pedra Branca, para o município de Tamboril (Rua Ana Feitosa, nº 229, Bairro Monte Castelo, CEP: 63.750-000).

O diretor desse Centro pensou aos autos do processo o Ofício nº 34/2022, no qual apresenta uma justificativa pouco fundamentada para a descentralização requerida, apenas referindo-se à existência de uma demanda não atendida para a formação técnica em Enfermagem pela ausência de instituições credenciadas no município de Tamboril. Acompanha o referido Ofício uma relação nominal atualizada dos dez professores que atuarão no polo descentralizado com suas respectivas formações e disciplinas que ministrarão e a identificação da instituição, com a previsão de oferta de quatro turmas com trinta vagas cada.

A Presidente deste Conselho, mediante a Portaria nº 169, de 26 de maio de 2022, publicada no D.O.E., de 31 de dezembro de 2022, designou a avaliadora especialista, Daniele Vasconcelos Fernandes Vieira, graduada em Enfermagem e mestre em Cuidados Clínicos em Enfermagem e Saúde, para avaliar as condições de oferta da referida descentralização.

O Centro Educacional Elos pertence à rede particular de ensino; é mantida por DV da Silva Educação Profissional/ME, com inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 23.447.929/0001-69, com Censo Escolar nº 23271868; está sediado

FOR: CM
REV: JAA

Rua Napoleão Laureano, 500 - Bairro de Fátima
CEP: 60.411-170 • Fortaleza / CE • Fone: (85) 3472.1209 / (85) 3101.2010

1/4

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 427/2022

no município de Pedra Branca (vide endereço acima) e teve o curso Técnico em Enfermagem reconhecido pelo Parecer CEE/Cesp nº 127/2021, com validade até 31 de dezembro de 2024.

A descentralização da oferta de curso técnico é regulada pela Resolução CEE nº 485/2020:

Art. 14. A descentralização de curso é o ato pelo qual o CEE autoriza, em situação temporária, o funcionamento de um curso já reconhecido ou autorizado a funcionar fora da sede da instituição de ensino credenciada.

§ 1º A descentralização deve ser antecedida de solicitação à Presidência do CEE, mediante ofício protocolizado, acompanhado da seguinte documentação:

I – relação dos cursos que serão descentralizados e justificativa da demanda;

II – local da oferta, comprovado mediante escritura de posse, contrato de locação ou termo de cessão de imóvel por período não inferior a 3 (três) anos;

III – laudo de segurança e salubridade do local para fins educacionais;

IV – termo de parceria firmado com terceiro, caso exista;

V – convênios de estágio, caso estejam previstos no plano de curso;

VI – relação dos componentes do corpo docente com comprovante de habilitação;

VII – previsão da oferta do número de turmas, turnos e do número de oferta de vagas.

O processo em apreço fora instruído pelos seguintes documentos, inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (Sisprof):

- a) Ofício do responsável legal dirigido à Presidente do CEE;
- b) Relatórios da avaliação prévia da especialista avaliadora;
- c) Laudo de salubridade e segurança do imóvel;
- d) Contrato de Locação para o uso de duas salas de aula;
- e) Termos de Convênio de Estágios;
- f) Folha de Informação nº 146/2022, oriunda da assessoria técnica da Célula da Câmara da Educação Superior e Profissional (Cedup).

FOR: CM
REV: JAA

2/4

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 427/2022

A organização curricular do curso Técnico em Enfermagem comporta três Módulos de disciplinas sem terminalidade intermediária, totalizando uma formação teórico e prática de 1220 horas, assim especificados: Módulos I - Fundamentos Básicos da Enfermagem (400 horas); Módulo II - Assistência de Enfermagem ao Paciente (429 horas) e Módulo III - Saúde Coletiva (400 horas), e mais 600 horas de Estágio Supervisionado (com base na Lei do Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008).

SÍNTESE DOS ASPECTOS AVALIADOS

ASPECTOS AVALIADOS		CONCEITOS
1	Atendimento às recomendações anteriores	N/A
2	Plano de Curso	Bom
3	Matriz Curricular	Bom
4	Corpo Docente	Bom
5	Estágio	Bom
6	Avaliação de Aprendizagem	Bom
7	Coordenação do Curso	Bom
8	Orientação de Estágio	Bom
9	Biblioteca	Bom
10	Laboratórios	Bom
11	Secretaria Escolar	Bom
12	Condições Gerais do Prédio	Bom
13	Projeto Pedagógico	N/A
14	Regimento Escolar	N/A

A equipe técnica pedagógica do Centro Educacional Elos é liderada pela diretora pedagógica Antônia Aurilene Pereira Silva, licenciada em Pedagogia; o Professor Francisco Arlyson da Silva Veríssimo, bacharel e mestre em Enfermagem, é o coordenador do curso e o orientador do Estágio.

O corpo docente dessa Instituição é constituído por dez professores graduados na área de Enfermagem ou em área correlata; destes, oito são especialista; um, habilitado, e um, mestre em Enfermagem.

FOR: CM
REV: JAA

3/4



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 427/2022

O espaço locado pelo Centro Educacional Elos apresenta uma boa infraestrutura física com espaços administrativos, banheiros com acessibilidade, espaços de convivência e de aprendizagem, laboratório de Informática com acesso à internet, um laboratório de Práticas de Enfermagem com equipamentos básicos e uma biblioteca com acervos físico e virtual.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

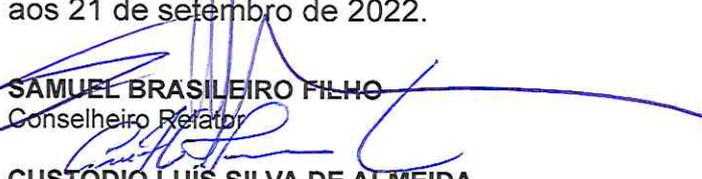
Fundamentam o presente Parecer a Lei Federal nº 9.394/1996; a Resolução CNE/Ceb, nº 1/2021 e a Resolução CEE nº 466/2018, alterada pela de nº 485/2020, que regulamentou essa formação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Ceará.

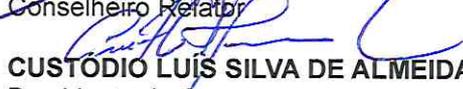
III – VOTO DO RELATOR

Vistos e analisados os dados cadastrados no Sisprof, o Relatório da especialista avaliadora e a análise técnica da assessoria/Cedup, voto favoravelmente pela autorização para a descentralização do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente Saúde, ofertado na modalidade Presencial e na forma subsequente ao ensino médio, pelo Centro Educacional Elos, mantido por DV da Silva Educação Profissional – ME e sediado na Rua Antônio Carliano de Lima Matos, nº 188, Bairro Bom Princípio, CEP: 63.630-000, no município de Pedra Branca, para o município de Tamboril (Rua Ana Feitosa, nº 229, Bairro Monte Castelo, CEP: 63.750-000), até 31 de dezembro de 2024.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de setembro de 2022.


SAMUEL BRASILEIRO FILHO
Conselheiro Relator


CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Presidente da Cesp


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: CM
REV: JAA

4/4